



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, presencialmente: O Desembargador João de Jesus Abdala Simões e os Juízes(as) Marcelo Manuel da Costa Vieira, Cássio André Borges dos Santos, Fabrício Frota Marques, Mara Elisa Andrade e Giselle Falcone Medina e de forma remota o Desembargador Airton Luís Correa Gentil e o Douto Representante do Ministério Público Dr. Rafael da Silva Rocha. Havendo número legal, o Desembargador Presidente, João de Jesus Abdala Simões declarou aberta a sessão e o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Dr. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJE Nº 0600122-62.2024.6.04.0014

RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: MARIA DAS DORES OLIVEIRA MUNHOZ

ADVOGADO: ADENIR SOUZA DA COSTA, OAB/AM Nº 8.222

RELATOR: DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO CONSIDERANDO A PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

2º PJE Nº 0600541-52.2024.6.04.0024

RECURSO ELEITORAL – REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: MARCELO BEZERRA DA CRUZ

ADVOGADO: HUGO FERNANDES LEVY NETO OAB/AM Nº 4366 E OUTROS

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR ITAPIRANGA

ADVOGADO: LUCCA FERNANDES ALBUQUERQUE OAB/AM Nº 11712-A

RECORRIDO: THIAGO GAMA LIMA

ADVOGADO: CRISTIAN MENDES DA SILVA OAB/RO Nº 4380-A

RELATORA: DRA. GISELLE FALCONE MEDINA



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024**

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER OS RECURSOS, MANTENDO ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3º PJE Nº 0600084-14-2024.6.04.0026

AGRAVO REGIMENTAL – REGISTRO DE CANDIDATURA

AGRAVANTE: ÂNGELA MARIA GOMES SIMÕES

ADVOGADA: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO, OAB/SP Nº 236604-A E OUTRO

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA – BARREIRINHA/AM

RELATOR: DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O AGRAVO INTERPOSTO PELA AGRAVANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

4º PJE Nº 0600049-45.2024.6.04.0029

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REGISTRO DE CANDIDATURA

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SIMUKAUA

ADVOGADO: VICTOR HUGO TRINDADE SIMÕES, OAB/AM Nº 9286 E OUTROS

RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE

EM 22.10.2024: PROCESSO ADIADO

5º PJE Nº 0600046-57.2024.6.04.0040

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

EMBARGANTE: DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: VITOR JOSÉ BORGHI, OAB/PR Nº 65314 E OUTRO

EMBARGADA: COLIGAÇÃO LIBERTA MANAUS

ADVOGADO: IURI ALBUQUERQUE GONÇALVES, OAB/AM Nº 13.487-A E OUTROS

RELATOR: DESDOR. AÍRTON LUÍS CORRÊA GENTIL

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, MANTENDO-SE, IN TOTUM, A DECISÃO EMBARGADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024**

6º PJE Nº 0600118-68.2024.6.04.0032

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA

EMBARGANTE: DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: VITOR JOSÉ BORGHI, OAB/PR Nº 65.314 E OUTRO

EMBARGADA: COLIGAÇÃO LIBERTA MANAUS

ADVOGADO: IURI ALBUQUERQUE GONÇALVES, OAB/AM Nº 13.487-A E OUTROS

RELATOR: DESDOR. AÍRTON LUÍS CORREA GENTIL

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, MANTENDO-SE, IN TOTUM, A DECISÃO EMBARGADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

7º PJE Nº 0600177-56.2024.6.04.0032

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTE: A.C.C. FRAIJI MELO PUBLICIDADE

ADVOGADA: NADIA CRUZ DE ALMEIDA, OAB/AM Nº 7909 E OUTROS

RECORRIDA: MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: SÉRGIO ROBERTO BULÇÃO BRINGEL JÚNIOR, OAB/AM Nº 14182 E OUTRO

RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

EM: 22.10.2024: PROCESSO ADIADO

8º PJE Nº 0600154-53.2024.6.04.0051

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA

RECORRENTE: PARTIDO UNIÃO BRASIL – PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

ADVOGADO: IURI ALBUQUERQUE GONÇALVES, OAB/AM Nº 13487-A E OUTRO

RECORRIDOS: ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA E MARCELO PALHANO SANCHES

ADVOGADO: ISAAC LUIZ MIRANDA, OAB/AM Nº 12199 E OUTROS

RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DA REPRESENTAÇÃO ORIGINÁRIA, APLICANDO AOS RECORRIDOS ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA E MARCELO PALHANO SANCHES MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA CADA UM, POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, NOS TERMOS DO ART. 36, § 3º, DA LEI Nº 9.504/97, CONFORME O VOTO DO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024**

RELATOR.

9º PJE Nº 0600017-31.2024.6.04.0032

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA

RECORRENTE: ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO

ADVOGADO: LUAN PESSOA SILVA OAB/AM Nº 13595 E OUTROS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: DRA. GISELLE FALCONE MEDINA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

10º PJE Nº 0600170-45.2024.6.04.0006

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA

RECORRENTES: FRANCISCO ANDRADE BRAZ, MATULINHO XAVIER BRAZ E JORGE MARTINS SOBRINHO

ADVOGADO: LUAN OLIVEIRA DA SILVA OAB/AM Nº 10910-A

RECORRIDO: PARTIDO DA REPÚBLICA – CAAPIRANGA/AM

ADVOGADO: CRISTIANO MATOS DE CEZAR OAB/AM Nº 17494

RELATORA: DRA. GISELLE FALCONE MEDINA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

11º PJE Nº 0600376-93.2024.6.04.0027

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS POR URUCARÁ

ADVOGADO(A)S: REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA OAB/AM Nº 19308 E OUTROS

RECORRIDO: MATEUS GARCIA PAES

ADVOGADO(A)S: FABIO PONTES GARCIA, OAB/AM Nº 14234 E OUTRO

RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024**

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER O RECURSO PARA CONDENAR O REPRESENTADO NA MULTA DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 28, §§ 1º E 5º, DA RES. TSE 23.610/2019, CONFORME O VOTO DA RELATORA.

12º PJE Nº 0600017-71.2024.6.04.0051

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

EMBARGANTE: SOLANGE DUARTE MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JORGE BRUNO DE MENEZES MAIA OAB/AM Nº 8637

RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO EMBARGANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

13º PJE Nº 0600027-18.2024.6.04.0051

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

EMBARGANTE: ADAILDO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO: JORGE BRUNO DE MENEZES MAIA OAB/AM Nº 8637 E OUTROS

RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO EMBARGANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

14º PJE Nº 0600013-34.2024.6.04.0051

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

EMBARGANTE: ANTONIO DOURADO ALMEIDA

ADVOGADO: HUMBERTO FILIPE PINHEIRO PEDROSA OAB/AM Nº 13037

RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO EMBARGANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024**

15º PJE Nº 0600042-25.2024.6.04.0006

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

EMBARGANTE: ALFREDO SANTOS DE SOUZA

ADVOGADA: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO OAB/SP Nº 236604

RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO EMBARGANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

IV - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 23 DE OUTUBRO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, ERIC SALES DA SILVA, SECRETÁRIO, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
PRESIDENTE**

**RAFAEL DA SILVA ROCHA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**